



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	glo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 320/2016

Data: 19/10/16

Ass. glo

Of. Gab. N.º 531/2016

Serafina Corrêa, RS, 17 de outubro de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 84/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 84, de 2016, que ***“Dá nova redação ao Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.142, de 29 de outubro de 2013.”***

Contamos com sua habitual atenção na aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica w

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 320/2016

Data: 19/10/16

Ass. *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dá nova redação ao Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.142, de 29 de outubro de 2013.

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da lei nº 3.142, de 29 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Havendo interesse das partes, fica autorizada nova prorrogação da cedência e do custeio de despesas, de que trata o caput deste artigo, pelo período de um ano, contado de 01 de janeiro de 2015, podendo, ainda ser estendida até 31 de dezembro de 2017."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de outubro de 2016, 56ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957830-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 14/10/2016
[assinatura]
Assessor Jurídico - QAB/RS 6427



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 320/2016

Data: 19/10/16

Ass. *Jul*

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Dá nova redação ao Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.142, de 29 de outubro de 2013"

O Município de Serafina Corrêa vem colaborando com o Cartório Eleitoral há vários anos, prestando os mais diversos tipos de serviços, tendo, inicialmente, sido estipulado o vencimento da cedência e do custeio das despesas de locomoção.

O Juiz Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral justificou a necessidade da colaboração do Município por intermédio do Ofício nº 325/2016, de 11 de outubro de 2016, e requereu a prorrogação da cedência de servidora pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa até a data de 31/12/2017, tendo em vista os procedimentos em andamento e ao necessário desempenho das atividades eleitorais no ano de 2017, razão porque se está propondo a alteração da redação do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.142/2013, viabilizando atender à solicitação da Juíza Eleitoral.

Diante do exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, permitindo assim a manutenção da colaboração existente entre o Município e a 22ª Zona Eleitoral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de outubro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174657330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 320/2016
Data: 19/10/16
Ass. je



Câmara de Vereadores
Fl. 04 Rubrica SU
PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº. 1628/2016
Data 13/10/16

JUSTIÇA ELEITORAL
22ª ZONA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício n.325/2016

Guaporé, 11 de outubro de 2016.

V. Exa.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal.
Serafina Corrêa-RS.

*Incompleto e
Secretaria de Administração
para análise e providências
em 13/10/16*

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 17495747-44

ASSUNTO: Prorrogação da Servidora Mareli Lourdes Massolini – Ano 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de finalizar os procedimentos de organização deste Cartório Eleitoral, requer a Vossa Excelência a prorrogação da requisição de Mareli Lourdes Massolini, até o dia 31/12/2017, visto que a servidora tem sido fundamental para o andamento dos trabalhos cartorários e será necessária para o desempenho das atividades eleitorais no ano de 2017.


Renata Dumont Peixoto Lima,
Juíza Eleitoral da 22ª Zona.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RSProtocolo nº. 320/2016Data: 19/10/16Ass. Jul

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3142, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

**PRORROGA A CEDÊNCIA E O CUSTEIO DAS
DESPESAS DE PASSAGEM A ALIMENTAÇÃO
DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE PRESTA
SERVIÇOS AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 22ª
ZE - GUAPORÉ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2014 a cedência de servidor municipal ao Cartório Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral e o custeio das despesas decorrentes de alimentação e transporte, autorizados pela Lei nº 2592, de 28 de agosto de 2009 e mantidos pela Lei nº 2649, de 23 de fevereiro de 2010, pela Lei 2796, de 05 de maio de 2011, pela Lei nº 2845 de 17 de outubro de 2011 e pela Lei 3002 de 11 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único - Havendo interesse das partes, fica autorizada nova prorrogação da cedência e do custeio de despesas, de que trata o caput deste artigo, pelo período de um ano, contado de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 Manutenção atividades da Secretaria de Administração

31.90.16.00.00 Outras despesas variáveis - Pessoais

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de outubro de 2013, 53ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 25/11/2013